



Diário Oficial

Nº 1895 - Ano 2025

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

A Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pradópolis, vem, respeitosamente justificar a contratação do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, inscrito no CNPJ nº 06.258.092/0001-90.

Importante salientar que para o alcance das metas e o integral funcionamento dos serviços do SUS, é necessário superar as dificuldades como a deficiência de profissionais, de forma a não prejudicar e nem deixar desamparados os munícipes.

Além disso, deve ser considerada a Constituição Federal desta República, no que tange aos serviços de saúde pública a serem prestados, conforme segue:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em tempo, cumpre informar que para o pleno atendimento assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde, é discricionário à Administração Pública, a contratação de terceiros para a prestação desses serviços.

Com base no princípio da eficiência, e buscando a maior oferta no número de procedimentos a administração pública municipal conta com a contratação de organização Social para assegurar a prestação dos serviços em sua integralidade.

Assim considerando que a organização da sociedade civil, Instituto Paulista de Apoio a Gestão da Saúde Pública – IPAGES, através do Termo de Fomento nº 01/2022 celebrado em caráter complementar, estaria prestando seus serviços com vigência até 15 agosto de 2025. Ocorre que, através do ofício IPAGES nº 212/2025, protocolo eletrônico nº 1954/2025, referido Instituto realizou um protocolo com pedido de rescisão indireta, tendo como prazo final o dia 11 de julho de 2025.

Considerando que se encontra em tramitação novo Chamamento Público com o objeto em questão, que pretende

a execução dos serviços objeto do presente procedimento, no entanto, referido processo ainda se encontra em fase interna, restando pendentes adequações, não havendo tempo hábil para aguardo da tramitação processual, onde a municipalidade, em prejuízo ao interesse público se veria sem o resguardo dos serviços necessários ora prestados pela entidade.

Destaca-se, que no intuito de resguardar os serviços de saúde da municipalidade em sua integralidade, foi feita busca de preços, bem como cotações junto a 03 (três) Organizações Sociais, para a apuração do melhor valor a ser contratado em caráter emergencial. Sendo que o melhor cotado foi obtido junto ao Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, conforme depreende-se dos autos.

Importante ressaltar, que conforme artigo 30, da Lei 13.019/2014, a Dispensa de Chamamento Público é autorizada nos casos de iminência de paralização de atividades de relevância ao interesse público.

Assim, com base no preceito legal acima especificado e na urgência da contratação ante a iminência da paralização dos serviços, é justificável a contratação do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, através de dispensa de Chamamento Público.

Fazendo - se assim, dispensável chamamento público para promoção de tal contratação.

Desta forma, JUSTIFICA- SE a presente dispensa de chamamento em caráter emergencial.

Pradópolis aos 03 de Julho de 2025

Daiana Patrícia Marchetti Pio
Diretora Departamento Municipal de Saúde.

Saulo Emmanuel Atique Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1895 - Ano 2025

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

PORTARIA Nº 3438, DE 01 DE JULHO DE 2025

“NOMEIA A “COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO” E A “COMISSÃO DE SELEÇÃO” DE PARCERIA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 17 DE MARÇO DE 2022,”

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 058 de 16 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção que visa processar e julgar chamamentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, referente à dispensa de chamamento público nº 001/2025, os seguintes servidores: Maria Otília Ferraz, Maria Carolina Freiria e Dr. Hamilton Antônio Perrone.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil

na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de dispensa de Chamamento Público, os mesmos servidores designados no art. 1º.

Art. 4º. Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Processar e julgar os credenciamentos do Chamamento Público;

II – Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesma, requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

III - Classificar, analisar documentos e homologar as parcerias, nos prazos previstos.

Art. 5º. As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. A Comissão de Seleção deverá exigir da Organização da Sociedade Civil classificada e selecionada, o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações.

§ 1º. O não atendimento dos requisitos previstos na Lei 13.019/2014, deve a Comissão de Seleção proceder a verificação da Organização da Sociedade Civil posteriormente classificada, e assim sucessivamente.

§ 2º. No caso de nenhuma Organização da Sociedade Civil atender os dispositivos da Lei 13.019/2014, deverá ser realizado nova convocação.

Art. 7º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1895 - Ano 2025

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 8º. A Comissão de que trata esta Portaria está vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 01 de julho de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES

Chefe do Setor de Recursos Humanos

controle de ponto "Secullum 4" e equipamento de biometria "Henry-Hexa-B", em uso pela Câmara Municipal de Pradópolis.

Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 18 de julho de 2025 e término em 17 de julho de 2026.

Valor Contratado: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) anual.

Pradópolis, 03 de julho de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento Contratual nº 003 – Contrato Administrativo nº 005/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CNPJ: 01.926.718/0001-76.

Contratada: FELIPE SANTANA ALMEIDA ME,

CNPJ: 07.458.363/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico, manutenção e correção do sistema de

TERMO DE RATIFICAÇÃO

- ADITAMENTO CONTRATUAL –

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2022

CONTRATADA: FELIPE SANTANA ALMEIDA ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Com fundamento no inciso I do Art. 75 e no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como subsidiado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** o **ADITAMENTO** do Contrato Administrativo nº 005/2023 com empresa **FELIPE SANTANA ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ/MF



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1895 - Ano 2025

Quinta-feira, 03 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

sob o nº 07.458.363/0001-14, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de suporte técnico, manutenção e correção do sistema de controle de ponto “Secullum 4” e equipamento de biometria “Henry-Hexa-B”, em uso pela Câmara Municipal de Pradópolis, pelo período de **18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**, no valor anual de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

Pradópolis, 03 de julho de 2025.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br